



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL).

CONTRATO: Nº 021/2016-SEMCAT/PMA.

CONTRATADA: SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 10.921.445/0001-68.

O supracitado contrato possui como objeto o FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET CORPORATIVA VIA FIBRA ÓPTICA COM A VELOCIDADE DE 10 MB SIMÉTRICO E LINK DE COMUNICAÇÃO ÓPTICA DE DADOS PONTO-A-PONTO COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 100 MB ENTRE 6 (SEIS) PONTOS INTRANET, visando atender os interesses da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, com vigência até 26/06/2021. Tendo em vista a essencialidade do serviço ofertado pela empresa contratada, diante das dificuldades apresentadas com o término de vigência contratual e não finalização do novo processo licitatório que irá consubstanciar em uma nova contratação para o atendimento das necessidades da Secretaria, alude-se, ao visar a satisfação do interesse público na continua prestação do serviço, ser favorável para a administração pública o presente aditamento.

Considerando-se que o Contrato nº. 021/2016-SEMCAT excedeu a duração máxima disposta em lei, que aduz ser limitada sua prorrogação pelo prazo de sessenta meses. Abre-se margem com fundamento no mesmo dispositivo legal, ao autorizar sua excepcional renovação por mais 12 meses, mediante a comprovação justificada e autorizada pela autoridade superior. Nesse sentido, diante do andamento da licitação que garanta nova contratada e da essencialidade do serviço, não sendo este passível de paralisação, enquadra-se o presente nas circunstancias do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 que autoriza a prorrogação excepcional de contratos administrativos, conforme aduz parecer jurídico acostado.

Desse modo, garante-se razoabilidade para a realização do procedimento licitatório, resguardando-se que objeto em tela não fique à mercê da vacância contratual. Haja vista, não ser plausível a sociedade ser lesada com a referida suspensão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

O processo ainda encontra-se instruído com a realização de pesquisa mercadológica que demonstra a vantagem no aditivo com a empresa Simplex Informática EIRELI, pelo fato de a mesma ainda possuir regularidade perante a legislação vigente e por seu preço permanecer como o menor de mercado, comprovando-se a vantagem para a administração. Há disponibilidade orçamentária, evidenciada na confecção de reserva de dotação orçamentária, além de possibilidade jurídica, conforme se observa ao extrair os requisitos essenciais dispostos em parecer elaborado pelo duto setor jurídico desta secretaria.

Diante do exposto, **JUSTIFICO E AUTORIZO** a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses, até que sobrevenha nova contratada oriunda de licitação, haja vista o fato de ser mais vantajoso para esta administração.

Ananindeua/PA, 21 de junho de 2021.

Marisa Elenice Silva Lima
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS